



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 513/2017

"Autoriza o poder executivo a pagar diferença salarial devida aos profissionais do magistério relativas ao período compreendido entre janeiro/2016 a março/2017"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica este poder público municipal autorizado a pagar aos profissionais pertencentes à carreira do magistério a diferença salarial que lhes é devida em decorrência do recebimento a menor do piso nacional do magistério durante o período compreendido entre de janeiro/dezembro de 2016 e janeiro/março de 2017.

Parágrafo único - O somatório da diferença não paga relativa ao ano de 2016 e aos meses de janeiro a março de 2017 perfazem um total de R\$ 164.640,17 e serão pagos em parcelas a partir de junho do corrente ano, sendo regulamentado o parcelamento por decreto, devendo ser integralmente quitados durante o corrente ano, respeitada a disponibilidade financeira deste poder público municipal.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de maio de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO - PROJETO DE LEI Nº ____/2017

Excelentíssimos Senhores Presidente e Membros da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que confere autorização para que o poder público municipal efetue o pagamento de diferenças salariais devidas aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, em razão da adequação tardia aos índices estabelecidos na Lei Federal 11.738/2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Cumpre dizer que com a aprovação do presente projeto de lei, o município de São Sebastião da Vargem Alegre estará cumprindo, rigorosamente, a referida lei federal, remunerando seus profissionais da educação de forma digna, contribuindo, dessa forma, para que se promova uma educação de qualidade no âmbito da municipalidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer seu grau de prioridade, não oferecendo quaisquer óbices à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de maio de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal